

ATA DA 223ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21.02.2019), às onze horas e quinze minutos (11h15min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para a 223ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se a ausência justificada da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini, em razão de fruição de férias. Consignou-se ainda a presença de servidores da instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 698, em 20/02/2019. Dando início aos trabalhos, iniciou-se a **apreciação dos feitos**, em bloco, iniciada pelos processos da relatoria do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior, a saber: **1) Autos CSMP nº 120/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016.12.07.21. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 013/2014 (recebida com PP, nos termos da súmula n 03/2013), instaurado para dar efetividade à Lei nº 101/2000, no que tange à instituição do Portal da Transparência pelos Municípios de Ananás, Angico, Cachoeirinha e Riachinho de forma a garantir ampla publicidade e transparência às contas públicas. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO INSTITUÍDO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 471/2017** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.24.0042. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar denúncia de poluição sonora decorrente de som automotivo e shows realizados no estabelecimento “Comercial Machado”, localizado em Taquaruçu - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS NO SENTIDO DE SE APURAR EVENTUAL PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, PROVENIENTE DO SOM AUTOMOTIVO E SHOWS NO CITADO ESTABELECIMENTO,

CONTUDO, NENHUMA IRREGULARIDADE RESTOU COMPROVADA DURANTE A FISCALIZAÇÃO *IN LOCO*, EFETUADA PELA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA DE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DE PALMAS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 496/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 015/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2016. Apurar situação de risco do adolescentes A.B.A. da S., decorrente de suposto abuso sexual praticado por um vizinho – EM MATÉRIA RELACIONADA AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO FICA SUJEITO À HOMOLOGAÇÃO DO CSMP QUANDO O OBJETO TRATAR DE HIPÓTESE CONTIDA NO ARTIGO 208 DO REFERIDO ESTATUTO, PASSÍVEIS DE ACP, SEJA PELO NÃO OFERECIMENTO OU OFERTA IRREGULAR DE INÚMERAS AÇÕES OU SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO, APOIO E PROMOÇÃO SOCIAL, DENTRE OUTROS - No caso dos autos, o objeto tratado não cogita nenhuma das hipóteses ali previstas, tornando desnecessário o controle por parte deste Conselho Superior- SÚMULA CSMP/TO-006/2013 - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 1094/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 015/2009. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta prática de nepotismo no Poderes Executivo e Legislativo do Município de Carmolândia - TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA IRREGULARIDADE. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 100/2019** – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM FORNECER UMA PRÓTESE ORTOPÉDICA AO PACIENTE ANTÔNIO NETO BORGES DA SILVA. MATÉRIA JUDICIALIZADA PELO INTERESSADO ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA. PERDA

DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **6) E-ext nº 2018.0005128** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso interposto em face da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2018.0005128. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DEMANDA RESOLVIDA. RECURSO INTERPOSTO EM RAZÃO DE INTERESSE INDIVIDUAL DISPONÍVEL. REEMBOLSO DE VALOR. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DEMANDAR DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. FALTA DE ELEMENTOS MÍNIMOS CAPAZES DE ALTERAR O CURSO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. ARQUIVAMENTO MANTIDO”. Voto acolhido, por unanimidade. Em seguida, foram apreciados os feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu, a seguir descritos: **1) Autos CSMP nº 124/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 008/2014 - (recebida como PP- súmula n 03/2013. revisada). Funcionamento de farmácias sem a certidão de regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – municípios de Ananás, Angico, Riachinho - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS – ÊXITO MINISTERIAL - FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 465/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 024/2015 (2015/5706). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 024/2015 instaurado para apurar irregularidades no Centro de Zoonose de Palmas – MOROSIDADE NA CAPTURA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS COM LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA CRIADOS NUMA CHÁCARA PRÓXIMA A PALMAS – APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, AS PROVIDÊNCIAS FORAM TOMADAS PELO CCZ, SOLUCIONANDO O PROBLEMA – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **3) Autos CSMP nº 693/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de

Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2015 – APURAR A REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA RESTANDO COMPROVADO NOS AUTOS QUE O REFERIDO CONSELHO EXERCEU SATISFATORIAMENTE O SEU MISTER, CONCERNENTE AOS CUIDADOS COM AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE NO ÂMBITO MUNICIPAL - DESNECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DO FEITO ANTE A FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 713/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 016/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016 (recebido como PP) – apurar irregularidades na comercialização do gás de cozinha (GLP) em Miracema - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E BOMBEIROS - IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA EMPRESA” *MR DOS SANTOS ME*” - APURAÇÃO CONCLUÍDA COM A CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS – ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 718/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 021/2015 – instaurado para apurar situação de vulnerabilidade que se encontrava um casal de idosos, sofrendo a negligência do filho - VÁRIAS DILIGÊNCIAS, INSPEÇÕES E RELATÓRIOS PROVIDENCIADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL REDE DE PROTEÇÃO ACIONADA – SOLUÇÃO DO PROBLEMA COM A TRANSFERÊNCIA DA AUTONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA PRÓPRIA APOSENTADORIA PELO IDOSO - FALTA JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL – ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 1099/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de

Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 030/2016. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de irregularidade no fornecimento de medicamentos e na realização de exames laboratoriais no Hospital Público de Dueré. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE CONFIRMADA E SOLUCIONADA. REABASTECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS. REESTABELECIMENTO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **7) E-ext nº 2017.0000473** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000473. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE NEPOTISMO, CONTRATAÇÃO ILEGAL DE EMPRESA E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA PREFEITURA DE ARAGOMINAS. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **8) E-ext nº 2017.0000631** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público 2017.0000631. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE MATÉRIA CRIMINAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **9) E-ext nº 2017.0001541** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001541. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – apurar se o Município de Palmas alimentava adequadamente os dados nos Sistemas de Informação: SIM, SINASC, SINAN e Módulo Federal do SIM para Vigilância do Óbito. COMPROVADO QUE O MUNICÍPIO CUMPRE COM SUAS OBRIGAÇÕES DE ALIMENTAR OS REFERIDOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS ESTIPULADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE

ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **10) E-ext nº 2017.0001807** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0001807. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar eventual ato de improbidade administrativa, por parte da AGETO, consistente no descumprimento de ordem judicial que determina que o representante exerça função laboral compatível com a sua enfermidade. NO CURSO DAS INVESTIGAÇÕES, O PRESIDENTE DA AGETO PROVIDENCIOU O ADEQUADO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, NÃO CONFIGURANDO PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIPIFICADO NO ART. 11, INCISO II, DA LEI Nº 8.429/92. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **11) E-ext nº 2017.0001974** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0001974. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – dando conta de criança e genitora, residentes em Lagoa da Confusão, em situação de risco. APÓS INFORMAÇÕES JUNTADAS AOS AUTOS, CONSTATOU-SE QUE AS PROVIDÊNCIAS PARA A SOLUÇÃO DA PRESENTE DEMANDA JÁ TINHAM SIDO TOMADAS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES. IMPOSTAS TODAS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DESCRITAS NO ECA, NÃO HAVENDO MAIS ATRIBUIÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. NOTÍCIA DE FATO QUE NÃO ENSEJOU INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NÃO SE CUIDA DE HIPÓTESE QUE NECESSITE DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP - REMESSA IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **12) E-ext nº 2017.0002344** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0002344. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado a partir de denúncia anônima aportada na Ouvidoria do MP para apurar eventual desvio de função de servidora do município de Lagoa da Confusão – TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA INICIAL DE DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CONFIRMADA. CONSTATADO O EXERCÍCIO REGULAR DA FUNÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **13) E-ext nº 2018.0010334** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto:

Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2018.0010334. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. Notícia de fato autuada para apurar suposta negativa de passe livre no transporte interestadual a pessoa idosa, município de Paraíso - TO. TRANSPORTE INTERESTADUAL. REGULAMENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E FISCALIZAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, DA CF/88. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido, por unanimidade. Na ordem, passou-se à análise dos feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, como segue: **1) E-ext nº 2017.0002983** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002983 (Relatora/Conselheira Ana Paula, com vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 198ª Sessão Ordinária). Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio explanou **oralmente** seu voto, em suma, acompanhando a relatora, Conselheira Ana Paula que, na 198ª Sessão Ordinária, manifestou-se pela homologação da promoção de arquivamento dos referidos autos. Voto acolhido, por unanimidade. **2) E-ext nº 2017.0002989** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002989 (Relatora/Conselheira Ana Paula, com vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 198ª Sessão Ordinária). Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio apresentou **oralmente** seu voto, em suma, acompanhando a relatora, Conselheira Ana Paula que, na 198ª Sessão Ordinária, manifestou-se pela homologação da promoção de arquivamento dos referidos autos. Voto acolhido, por unanimidade. Voto acolhido, por unanimidade. **3) E-ext nº 2017.0002997** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002997 (Relatora/Conselheira Ana Paula, com vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 198ª Sessão Ordinária). Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio expôs **oralmente** seu voto, em suma, acompanhando a relatora, Conselheira Ana Paula que, na 198ª Sessão Ordinária, manifestou-se pela homologação da promoção de arquivamento dos referidos autos. Voto acolhido, por unanimidade. Voto acolhido, por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 556/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2015 – APURAR A REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA RESTANDO COMPROVADO NOS AUTOS QUE O REFERIDO CONSELHO EXERCEU SATISFATORIAMENTE O SEU MISTER CONCERNENTE AOS CUIDADOS COM AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE NO ÂMBITO MUNICIPAL - DESNECESSÁRIO PROSSEGUIMENTO DO FEITO ANTE A FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 607/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 052/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2012 – (recebida como PP) Apurar eventual irregularidade na utilização de valores do Fundeb, pelo município de Aragominas, consistente na inclusão de gastos com contratos temporários, gestão do ex- prefeito, sr Antônio Mota - DILIGÊNCIA REALIZADA – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA APÓS INFORMAÇÕES REQUISITADAS E DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELO MUNICÍPIO – PAGAMENTOS REALIZADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ESTÁ DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL – LEI N 11.494/07 – ART 22 - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 923/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2016. Apurar situação de risco da criança A.P.N. M, decorrente de suposta negligência da genitora e possível abuso sexual por parte do namorado – EM MATÉRIA RELACIONADA AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO FICA SUJEITO À HOMOLOGAÇÃO DO CSMP QUANDO O OBJETO TRATAR DE HIPÓTESE CONTIDA NO ARTIGO 208 DO REFERIDO ESTATUTO, PASSÍVEIS DE ACP, SEJA PELO NÃO OFERECIMENTO OU OFERTA IRREGULAR DE INÚMERAS AÇÕES OU SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO, APOIO E PROMOÇÃO SOCIAL, DENTRE OUTROS - No caso dos autos, o objeto tratado não cogita nenhuma das

hipóteses ali previstas, tornando desnecessário o controle por parte deste Conselho Superior- SÚMULA CSMP/TO-006/2013 - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 943/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar denúncia de supostas irregularidades no processo de trabalho executado pelo Laboratório Citoclin, prestador de serviço público complementar no âmbito do SUS, sob a gestão da Secretaria de Saúde de Palmas. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS, A SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMAS PROMOVEU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE EXERCER O CONTROLE SANITÁRIO SOBRE O LABORATÓRIO, INCLUSIVE, A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ O ESCLARECIMENTO DOS FATOS DENUNCIADOS. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **8) Autos CSMP nº 947/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 056/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual irregularidade nas escalas médicas do HGP. PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DOS AGENTES DA SAÚDE JÁ SÃO OBJETO DE ACP NA JUSTIÇA FEDERAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE OUTRA ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **9) Autos CSMP nº 994/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato s/nº/2013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta prática de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO CIRCULAR. INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 999/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2009. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta prática de nepotismo no âmbito do município de Barra do Ouro - TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS

MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA. EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM A SÚMULA VINCULANTE 13, STF. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 1001/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2008. Apurar nepotismo na administração municipal de Barra do Ouro e Campos Lindos. ALÉM DA PORTARIA INAUGURAL CONSTA UM OFÍCIO REQUISITÓRIO DE INFORMAÇÃO QUE NUNCA FOI RESPONDIDO. IMPOSSIBILIDADE DE AVERIGUAÇÃO DE AFRONTA À SÚMULA 13 DO STF. FATOS OCORRIDOS EM 2008. ALTERAÇÃO DA REALIDADE DA ÉPOCA E PERDA DE GRANDE PARTE DAS INFORMAÇÕES. CRISTALINA A PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 1015/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em decorrência de representação do SINTET face a inobservância do Município de Pau D’Arco em pagar o piso salarial aos Professores. APÓS REQUISIÇÃO VEIO A INFORMAÇÃO DE ACORDO ENTABULADO ENTRE A PREFEITURA DE PAU D’ARCO E A CLASSE DOS REFERIDOS SERVIDORES, POR MEIO DO SINTET. OBJETO PREJUDICADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 1019/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 039/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – apurar suposto uso indevido de veículo público pelo ex-prefeito de Tupirama. A INSTRUÇÃO ENCETADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE NÃO CONFIRMOU A NOTICIA DA FORMA DENUNCIADA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGURE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 1042/2017** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento

do Procedimento Preparatório nº 004/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar falta de sinal de telefonia móvel da operadora Oi, no Assentamento Pau D’arco, município de Porto Nacional. DOCUMENTOS DEMONSTRAM AUSÊNCIA DE LESÃO COLETIVA. ÁREA RURAL QUE REFOGE À OFERTA DA OPERADORA. CARÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 1046/2017** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.22.0028 - 2016/8052 (Apenso Notícia de Fato nº 2016/6003). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar dano ao erário causado por irregularidades na premiação da XIV Maratona do Tocantins, pela Secretaria Estadual de Esportes. REALIZADAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DETERMINANTES PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. IRREGULARIDADE NÃO QUALIFICADA PELA MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **16) Autos CSMP nº 1075/2017** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. Apurar eventual dano ambiental causado por derramamento de produto químico no Córrego Neblina e outros ambientes próximos, no município de Araguaína. APÓS A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS, O MUNICÍPIO DEMONSTROU O CUMPRIMENTO DE TODAS AS ORIENTAÇÕES TRAÇADAS PELO CAOMA E DISPOSIÇÕES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. POR INTERVENÇÃO DESTE *PARQUET* O PROBLEMA FORA SANADO. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **17) Autos CSMP nº 1100/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2012. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar supostas irregularidades na terceirização dos serviços jurídicos pelo município de Colinas do Tocantins, bem como a admissão de advogado/procurador sem prévia admissão por concurso público. REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PELO MUNICÍPIO

DE COLINAS DO TOCANTINS, BEM COMO NAS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORES JURÍDICOS, UMA VEZ ATENDIDOS, RESPECTIVAMENTE, OS DITAMES DA LEI Nº 8.666/93 E AS LEI MUNICIPAIS Nº 1.078/2009, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL nº 1.412/2015. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **18) Autos CSMP nº 313/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 048/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 048/2015 – Instaurado com vista a apurar eventual acúmulo de atividades de médico responsável pela sala vermelha e sala amarela do HGP. INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **19) Autos CSMP nº 355/2018** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.23.0114. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS AO DEIXAR DE PROMOVER E FISCALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA ONDE SE ESTABELECEU A DENOMINADA “OCUPAÇÃO PINHEIRINHO VIVE”, NO JARDIM TAQUARI. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO INICIADO PELA PREFEITURA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O NECESSÁRIO ACOMPANHAMENTO ATÉ A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **20) Autos CSMP nº 426/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento de Acompanhamento nº 003/2013. **Ementa:** “AUTOS DE ATUAÇÃO EX OFFÍCIO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO.

REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **21) Autos CSMP nº 573/2018** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0132. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS COM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E JORNADA SEMANAL DE 70 HORAS. EMBORA A CUMULAÇÃO SUB ANÁLISE SEJA PERMITIDA PELO ART 37, XVI, “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A SOMA DA CARGA HORÁRIA ULTRAPASSA LIMITE DE 60 HORAS SEMANAIS ESTABELECIDO PELO STJ¹. IRREGULARIDADE SANADA COM O ATO EXONERATÓRIO, VEZ QUE A INVESTIGADA FEZ OPÇÃO POR UM DOS CARGOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **22) Autos CSMP nº 592/2018** – Interessada: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.21.0065. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O OBJETIVO DE CORRIGIR IRREGULARIDADES QUANTO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM. – ESGOTAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DO TAC ATESTADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **23) Autos CSMP nº 705/2018** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 018/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PROVOCADA POR ABUSO DE SOM EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO BAR - PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **24) Autos CSMP nº 818/2018** – Interessada: 9ª Promotoria

¹ Mandado de Segurança 19.336-DF, de 26 de fevereiro de 2014.

de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO VISANDO APURAR EVENTUAL CONDIÇÃO DE RISCO DE IDOSA ANTE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR. INICIADA A APURAÇÃO DOS FATOS, SOBREVEIO UM ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS FILHOS, QUE ARCARAM COM A CONTRATAÇÃO DE UMA CUIDADORA, OCORRENDO A SOLUÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO, ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **25) Autos CSMP nº 825/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 021/2013. **Ementa:** “AUTOS DE ATUAÇÃO EX OFFÍCIO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **26) Autos CSMP n º 1326/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR FALTA DE ESTRUTURA MATERIAL E RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR DE ALVORADA. SOLUÇÃO DA DEMANDA ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TAC A SER ACOMPANHADO MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO SISTEMA E-EXT. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. EXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **27) Autos CSMP nº 1340/2018** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Inquérito Civil Público instaurado visando averiguar situação de risco de adolescente vítima de estupro de vulnerável. DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS REALIZADAS. PROVIDÊNCIAS NA ESFERA PENAL COM INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E AÇÃO PENAL EM RELAÇÃO AO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PASSADOS QUATRO ANOS DA GRAVIDEZ

PRECOCE, A ADOLESCENTE ENCONTRA-SE CONVIVENDO EM UNIÃO ESTÁVEL COM OUTRO COMPANHEIRO – SITUAÇÃO DE RISCO NÃO CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **28) Autos CSMP nº 1396/2018** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/8743. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CMDCA DE ARAGUAÍNA E OUTROS MUNICÍPIOS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO, ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 174 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SÚMULA Nº 006/2013 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **29) Autos CSMP nº 1412/2018** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/10806. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARMOLÂNDIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO, ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 174 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SÚMULA Nº 006/2013 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **30) Autos CSMP nº 032/2019** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar a implantação do Portal da Transparência do Município de Nazaré. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **31) Autos CSMP nº 036/2019** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto:

Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/8742. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE ARAGOMINAS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO, ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 174 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SÚMULA Nº 006/2013 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **32) E-ext nº 2017.0000328** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000328. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para averiguar denúncia de lançamento de dejetos em via pública por caminhões limpa-fossa no Setor Universitário, nesta Capital. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **33) E-ext nº 2017.0000342** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2017.0000342. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA PARALISAÇÃO E ABANDONO DAS OBRAS DESTINADAS ÀS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE COLÉGIO MILITAR DE PALMAS. VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIO E REPASSE DA UNIÃO. FISCALIZAÇÃO PELO FNDE E TCU. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **34) E-ext nº 2017.0000457** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000457. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL. Apurar irregularidade na oferta de transporte escolar para alunos da zona rural de Araguaína. PROTEÇÃO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL EM RELAÇÃO A CRIANÇAS. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO *PARQUET*. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE IMPLICOU A

RESOLUÇÃO DA DEMANDA – ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **35) E-ext nº 2017.0001686** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001686. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar a falta de médicos no setor de Cirurgia Geral do Hospital Regional de Gurupi, para o fim de completar a escala mensal de plantonistas 24 horas. MATÉRIA JUDICIALIZADA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5013365-40.2013.827.2722. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA Nº 005/2013. IMPRÓPRIA A REMESSA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade. **36) E-ext nº 2017.0002839** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002839. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face de julgamento da prestação de contas da Administração Geral do Município de Palmas pelo TCE. PRESCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **37) E-ext nº 2018.0009309** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2018.0009309. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA. AS VERBAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – NÃO INCORPORAM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS É FEITA PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE(FNDE), PORTANTO SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF E SÚMULA 208 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta minutos (11h30min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida,

aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

Alcir Raineri Filho
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário